



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
ascom@tre-se.jus.br(79) 3209-8683

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

IDENTIFICAÇÃO DA VERSÃO DO SEI	DATA DA VERSÃO	RESPONSÁVEL	ALTERAÇÕES (indicar tópicos alterados)	OBSERVAÇÕES (se couber)
Versão 1 (1432562)	06/09/2023	Integrantes técnicos, demandantes e administrativo		Aprovado pelo Diretor Geral em 11/09/2023 (Despacho 8295/2023 - EPC - SAO, doc. 1431738)
Versão 2 (1447310)	11/10/2023	Integrantes técnicos, demandantes e administrativo	<ul style="list-style-type: none"> - Tabela 1 - histórico das contratações dos itens 1 e 2. - Exclusão de serviços extraordinários (conforme Despacho 8657/SAO, doc. 1437854) - Alteração do valor estimado indicado na Tabela 7 (em razão da exclusão do serviço extraordinário) - Unificação das datas previstas para início dos serviços (08/01/2024) - Alteração do percentual de garantia contratual (10% conforme TR) - Tópico 14 - inclusão de informações acerca dos contratos vigentes. - Tópico 11 - atualizadas informações sobre o PCA 	Dispensada assinatura do Diretor Geral, em razão de aprovação do ETP 1432562.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo:	
0006327-12.2023.6.25.8000	
1.2 Objeto:	
Serviços de apoio administrativo – ASSESSORA(ASSESSOR) DE IMPRENSA, ANALISTA DE MARKETING DIGITAL/SOCIAL MÍDIA, DESIGNER, DIAGRAMADORA(DIAGRAMADOR) e OPERADORA(OPERADOR)/EDITOR(EDITOR) DE ÁUDIO	
1.3 Unidade solicitante:	
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – ASCOM	
1.4 Unidade(s) demandante(s):	
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – ASCOM	
1.5 Equipe de planejamento da contratação:	
Integrante Demandante: André Frossard Signes e, na sua ausência, João Ferreira da Silva	Unidade: ASCOM
Integrante técnico: João Ferreira da Silva e, na sua ausência, André Frossard Signes	Unidade: ASCOM
Integrante administrativo: Walkeline Fraga Dias e, na sua ausência, Gilvan Meneses	Unidade: ASTEC
1.6 Responsável pela aprovação do estudo preliminar:	
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho	Unidade: DG
1.7 Fiscais previamente indicados:	
Fiscal técnico: João Ferreira da Silva e, na sua ausência, André Frossard Signes	Unidade: ASCOM
Fiscal administrativo: Núcleo Administrativo de Fiscalização de Contratos	Unidade: NAF
Fiscal setorial: Não se aplica. Serviços executados na sede, com fiscalização técnica concentrada na ASCOM.	Unidade: Não se aplica
Gestor do contrato: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro e, na sua ausência, André Frossard Signes	Unidade: ASCOM

I. DADOS DO PROCESSO

2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar objetiva identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta do Documento de Oficialização da Demanda (doc.1357342), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 Das informações registradas no DOD, observa-se que a demanda está descrita como prestação de serviço de apoio administrativo, com a disponibilização de mão de obra das(os) seguintes profissionais: jornalista, analista de *marketing* digital/social mídia, *designer*, diagramadora(diagramador) e operadora(operador)/editora(editor) de áudio. Trata-se, portanto, de contratação essencial à consecução dos objetivos estampados na Carta Magna, notadamente, quanto aos princípios da publicidade e da transparência. A contratação também visa a fortalecer a comunicação interna, o que tem o condão de melhorar a produtividade do órgão público, bem como de aperfeiçoar a comunicação em relação às(aos) clientes externos.

2.3 Cumpre salientar que a transparência almejada no serviço público é a "transparência ativa", entendida como aquela com a qual o ente público promove os meios necessários para que a cidadã ou o cidadão tenha acesso à informação. Nesse caso, a Administração Pública age ativamente e antecipa-se às demandas sociais.

2.4 Considerando que diversas pesquisas comprovam que, atualmente, as pessoas consomem informação preponderantemente pelas redes sociais, é urgente a necessidade de que o TRE-SE se adapte à nova realidade e otimize a comunicação com vistas a aumentar a presença da instituição nas plataformas digitais.

2.5 A Resolução CNJ 347/2020 estabelece que *os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, preferencialmente, como política de boas práticas, os atos normativos que tratam da matéria editados pelo Governo Federal.*

2.6 Por essa razão, a instrução deste procedimento adotará as regras da Lei 14.133/2021, os normativos editados pelo CNJ e TSE e, subsidiariamente, os regramentos ditados pelo Governo Federal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A contratação almejada fundamenta-se na *exigência da sociedade por uma comunicação de maior qualidade, eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços do Poder Judiciário*, consoante registrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por intermédio da [Resolução 85/2009](#) (Dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário) e que define o aprimoramento da comunicação com o público externo como um dos objetivos estratégicos do Judiciário, *"com linguagem clara e acessível, disponibilizando, com transparência, informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Poder Judiciário, o andamento processual, os atos judiciais e administrativos, os dados orçamentários e o desempenho operacional"*.

3.2 A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) é ligada à Presidência do TRE-SE e desenvolve trabalho estratégico no sentido de gerar imagem positiva da instituição aos diversos públicos atendidos pela Justiça Eleitoral: eleitoras(es), agentes políticas(os), advogadas(os), estudantes. É cultura do TRE-SE ampliar os canais de informação, aperfeiçoar os serviços relacionados à comunicação institucional e elevar o poder de combate às *fake news*.

3.3 Outrossim, considerando que as rotinas de publicação de notícias, campanhas de divulgação internas e externas, os relatórios de resultados e desempenho, são pilares da política de governança e de comunicação, é necessário ampliar o alcance da divulgação de determinadas informações de interesse público.

3.4 Observa-se, ainda, demandas relacionadas à produção de conteúdo para mídias sociais e plataformas digitais. Com uma comunicação cada vez mais dinâmica, as ferramentas de relacionamento com a sociedade apresentam uma diversidade grande, especialmente com o advento das redes sociais e o aumento do seu papel no compartilhamento rápido de informações, ampliando a transparência acerca da atuação das instituições. No âmbito da Justiça Eleitoral, diversos Tribunais já utilizam mão de obra especializada para a execução destas atividades, contratadas por meio da terceirização. Assim, o TRE-SE deve alinhar-se à nova política de robustecimento da comunicação delineada nos últimos anos.

3.5 Desta forma, a demanda descrita no DOD se refere à necessidade da ASCOM em contar com mão de obra especializada para o desenvolvimento de suas atribuições regulamentares, em especial, serviços de apoio que envolvem as seguintes atividades/funções:

Tabela 1

ID	DEMANDA	PERIODICIDADE DA DEMANDA	HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	<p>Produzir representações gráficas padronizadas ou logos que delineiem a identidade visual referente ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE)</p> <p>Prestar serviços de apoio à concepção gráfica institucional tanto em peças para <i>internet</i> quanto para a <i>intranet</i> e para as redes sociais e para eventos, ações e</p>	Diária	<p>Existe contrato vigente para a prestação dos serviços.</p> <p>Contrato 9/2021 - Masterserv Empreendimentos EIRELI, CNPJ 28.973.178/0001-38. Vigência: 14/9/2021 a 13/9/2025.</p> <p>Contratação por posto de trabalho.</p> <p>Quantidade: um (01) posto</p> <p>Categoria: designer gráfica(o), CBO 2624-10</p>	<p>Mantido o formato do Contrato 9/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contratação por posto de trabalho. - Quantidades: um (01) posto - Categoria: designer gráfica(o), CBO 2624-10

ID	DEMANDA	PERIODICIDADE DA DEMANDA	HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	campanhas da instituição. Criar cartazes, folders, convites, outdoors, busdoors, panfletos e outras peças gráficas relativas a imagens.			
2	<p>Editorar/diagramar o Diário de Justiça Eletrônico (DJE).</p> <p>Executar atividades de diagramação de projetos de material gráfico criado para revistas (ex., Revista Plenarium) campanhas, eventos ou projetos do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.</p>	Diária	<p>Existe contrato vigente para a prestação dos serviços.</p> <p>Contrato 12/2023 (SEI 1397093) – MANSEG Manutenção e Serviços Gerais EIRELI, CNPJ 14.782.495/0001-62. Vigência: 30/8/2023 a 31/12/2023. Prazo de execução: 14/09/2023 a 31/12/2023.</p> <p>Contratação por posto de trabalho.</p> <p>Quantidade: um (01) posto</p> <p>Categoria: diagramadora(diagramador), CBO 7661-20</p>	<p>Mantido o formato do Contrato 12/2023:</p> <p>– Contratação por posto de trabalho.</p> <p>– Quantidades: um (01) posto</p> <p>– Categoria: diagramadora(diagramador), CBO 7661-2</p>
3	<p>Operar áudio do sistema de som interno do TRE-SE</p> <p>Gerenciar os conteúdos da Rádio Web do TRE-SE</p> <p>Operar mesas de áudio digitais, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das Sessões Plenárias e de outros eventos.</p>	Diária	<p>Existe contrato vigente para a prestação dos serviços.</p> <p>Contrato 12/2023 (SEI 1397093) – MANSEG Manutenção e Serviços Gerais EIRELI, CNPJ 14.782.495/0001-62. Vigência: 30/8/2023 a 31/12/2023. Prazo de execução: 30/8/2023 a 31/12/2023.</p> <p>Contratação por posto de trabalho.</p> <p>Quantidade: um (01) posto</p> <p>Categoria: operadora(operador)/editora(editor) de áudio, CBO 3744-05.</p>	<p>Mantido o formato do Contrato 12/2023:</p> <p>– Contratação por posto de trabalho.</p> <p>– Quantidade: um (01) posto</p> <p>– Categoria: operador/editor de áudio, CBO 3744-05</p>
4	<p>Elaborar e revisar textos/notícias, apresentar e conduzir entrevistas e reportagens escritas, em áudio e em vídeo, auxiliar na elaboração do plano de comunicação da instituição,</p> <p>criar pautas para serem discutidas na ASCOM sobre serviços e ações da unidade, de modos a inovar e aperfeiçoar o serviço.</p>	Diária	<p>Não existe contrato vigente para a prestação dos serviços. Trata-se de contratação inédita no âmbito do TRE-SE.</p> <p>Quantidade: um (01) posto</p> <p>Categoria: assessora(assessor) de imprensa, CBO 2611-10.</p>	<p>Enquadramento das atividades: Categoria: assessor de imprensa. CBO 2611-10.</p> <p>Descrição sumária</p> <p>Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazem seleção, revisão e preparo definitivo de textos a serem divulgados em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.</p> <p>Nota explicativa a respeito da alteração do enquadramento das atividades de JORNALISTA (profissão regulamentada pelo Decreto-Lei 972/1969) para a área de atuação da(o) ASSESSORA(ASSESSOR) DE IMPRENSA:</p> <p>Após avaliação das atividades a serem executadas na contratação, a EPC decidiu enquadrá-las na área de atuação da(o) ASSESSORA(ASSESSOR) DE IMPRENSA, pois, embora a função possa ser exercida por profissional com formação em Jornalismo, observa-se que as atividades não se enquadram no artigo 302, parágrafos 1º e 2º, da CLT e nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei 972/1969.</p>

ID	DEMANDA	PERIODICIDADE DA DEMANDA	HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÃO
				<p>As atividades que serão executadas pela(o) profissional têm a finalidade de proporcionar comunicação institucional do TRE-SE com os veículos de comunicação, enquadrando-se mais adequadamente à(o) profissional que atua como ASSESSORA(ASSESSOR) DE IMPRENSA.</p> <p>O trabalho da(o) ASSESSORA(ASSESSOR) DE IMPRENSA terá natureza técnica e propositiva de ações de comunicação. A(O) profissional trabalhará diretamente com a(o) assessora(assessor) de comunicação do Tribunal, auxiliando e prestando consultoria, além de executar as tarefas diárias, conforme atividades descritas na Tabela 4 do artefato ETS. Depreende-se das atividades ali indicadas que o posto de trabalho intitulado de Assessor de Imprensa abarca apenas o conjunto de tarefas executivas (técnicas ou burocráticas) da área de comunicação do TRE-SE.</p> <p><u>Fundamentação:</u> Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, a seguir indicada:</p> <p>1) Processo nº TST-E-RR-2102-13.2015.5.02.0026 – Acórdão (transitado em julgado em 23/02/21):</p> <p>"ASSESSORA DE IMPRENSA. PEDIDO DE ENQUADRAMENTO COMO JORNALISTA. ALEGAÇÃO DE CONTRARIEDADE À SÚMULA Nº 126 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.</p> <p><i>Com base nas premissas fáticas firmadas no acórdão regional quanto às atividades desempenhadas pela demandante e embasada na tese de que a função do jornalista é essencialmente informativa e comprometida com a verdade dos fatos, enquanto a atividade do assessor de imprensa dirige-se à defesa dos interesses do cliente, com seleção de informações a serem divulgadas ao público ou repassadas ao cliente, para fins de desenvolvimento e orientação de seu negócio, a Turma concluiu que as funções da reclamante, como assessora de imprensa, destinavam-se à comunicação corporativa, não se enquadrando como atividade jornalística, nos termos dos artigos 302, §§ 1º e 2º, da CLT e 2º e 6º do Decreto-Lei nº 972/1969. Nesse contexto, verifica-se que a Turma não procedeu ao alegado reexame de fatos e provas para concluir que a autora não se enquadrava como jornalista, mas, em verdade, com fulcro na descrição das atividades desempenhadas pela obreira no acórdão regional, conferiu enquadramento jurídico diverso ao caso, o que não afronta a Súmula nº 126 desta Corte. Embargos não conhecidos."</i></p> <p>2) Processo nº TST-RRAg-10845-97.2015.5.01.0039 – Acórdão publicado em 03/12/2021 (embargos declaratórios interpostos foram rejeitados, ocorrendo o trânsito em julgado em 13/6/2022):</p> <p>"(...) RECURSO DE REVISTA DA ----- E OUTRA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/14. CATEGORIA PROFISSIONAL. ASSESSOR DE IMPRENSA. ENQUADRAMENTO. JORNALISTA.</p> <p><i>O quadro fático delineado pelo acórdão do Regional é de que as funções desempenhadas pelo reclamante, como assessor de imprensa, tinham por escopo a comunicação institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro com os veículos oficiais de comunicação, com o repasse de informações e notícias do interesse daquela instituição. Portanto, não se caracterizando como atividade jornalística, nos termos dos artigos 302, §§ 1º e 2º, da CLT e 2º e 6º do Decreto-Lei nº 972/1969, o que impõe o reenquadramento jurídico dos fatos para excluir da condenação o reconhecimento do exercício da função de jornalista e os</i></p>

ID	DEMANDA	PERIODICIDADE DA DEMANDA	HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÃO
				<p>consectários decorrentes. Precedentes da SDI-1.</p> <p>Recurso de revista conhecido e provido.</p> <p>(...)</p> <p>VOTO</p> <p>(...)</p> <p>2.2 – CATEGORIA PROFISSIONAL. ASSESSOR DE IMPRENSA. REPASSE DE INFORMAÇÕES JORNALÍSTICAS DO CLIENTE. ENQUADRAMENTO. JORNALISTA.</p> <p>O cerne da controvérsia é definir se as atividades desempenhadas pelo reclamante, assessor de imprensa, permitem seu enquadramento como jornalista.</p> <p>O Regional adota como fundamento para reformar a sentença e reconhecer que o reclamante exercia a função de jornalista apenas o fato de que ele repassava informações e notícias da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para os veículos oficiais de comunicação, ressaltando, que tal atividade o enquadra na atividade de jornalista, nos termos do art. 2º do Decreto 972/69.</p> <p>Os arts. 302, §§ 1º e 2º, da CLT, 2º e 6º do Decreto-Lei nº 972/1969 definem as funções de jornalista, in verbis:</p> <p>(...)</p> <p>Por definição conceitual, o “Assessor de imprensa é um consultor sênior que fornece conselhos sobre como lidar com a mídia e, usando técnicas de manipulação da mídia, ajuda o cliente dele ou dela a manter uma imagem pública positiva e evitar cobertura negativa da mídia.” (Origem: Wikipédia).</p> <p>O quadro fático delineado pelo acórdão do Regional, reitera-se, é de que as funções desempenhadas pelo reclamante, como assessor de imprensa, tinham por escopo a comunicação institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro com os veículos oficiais de comunicação, com o repasse de informações e notícias do interesse daquela instituição.</p> <p>O Regional é categórico ao declarar que a atividade do reclamante era limitada: “O reclamante, de fato, repassava informações e notícias da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para os veículos oficiais de comunicação.” (fl.924).</p> <p>Inquestionável, portanto, que as atividades profissionais do reclamante tinham única finalidade de proporcionar efetiva comunicação corporativa/institucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro com os veículos de comunicação, o que descaracteriza a atividade jornalística definida nos arts. 302 da CLT e 2º do Decreto-Lei nº 972/1969.</p> <p>Nesse sentido, a SDI-1 desta Corte já se manifestou, conforme precedente a seguir:</p> <p>(...)</p> <p>Incontestável, pois, que as atividades do reclamante não se enquadravam como desempenho da função de jornalista, nos termos dos artigos 302, §§ 1º e 2º, da CLT e 2º e 6º do Decreto-Lei nº 972/1969.</p> <p>Nesse contexto, impõe-se novo enquadramento jurídico dos fatos, para afastar o reconhecimento das atividades do reclamante como de jornalista, e, conseqüentemente, excluir da condenação os consectários decorrentes.</p> <p>Dou, pois, provimento ao recurso de revista para restabelecer a sentença que reconheceu o vínculo do reclamante na condição de assessor de imprensa.”</p>
5	Gerenciar as Redes Sociais do TRE-SE.	Diária	Não existe contrato vigente para a prestação dos serviços. Trata-se de contratação inédita no âmbito do TRE-SE.	Enquadramento das atividades: Categoria: analista de mídias digitais, analista de redes sociais, assistente de mídias sociais,

ID	DEMANDA	PERIODICIDADE DA DEMANDA	HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	<p>Elaborar diagnósticos referentes a atos, publicações e eventos do TRE-SE nas redes sociais como subsídios ao planejamento.</p> <p>Formular estratégias digitais para serem aplicadas na <i>internet</i>; planejar, produzir e editar conteúdos para as redes sociais, analisar e apresentar os resultados.</p>		<p>Quantidade: um (01) posto</p> <p>Categoria: analista de <i>marketing</i> digital/social mídia, CBO 2534-05.</p>	<p>social mídia, CBO 2534-05.</p> <p>Descrição Sumária</p> <p>Realizam gestão das redes sociais, monitorando as mídias sociais e administrando atividades de relacionamento com público/seguidores. Elaboram planejamento estratégico de marketing digital e desenvolvem produção de conteúdo. Gerenciam <i>marketing</i> de influência e resultados de avaliação de desempenho.</p>

3.6 Importa destacar que a necessidade de contratação de serviços de apoio para a área de comunicação do TRE-SE decorre também das seguintes situações:

- a) o TRE-SE não possui cargos efetivos com atribuições inerentes às categorias profissionais que se pretende contratar, bem como não há previsão de criação de cargos correspondentes a tais especialidades;
- b) a ASCOM conta apenas com três (3) servidores: o assessor de imprensa e comunicação social (cargo em comissão); e dois (2) técnicos judiciários, ambos da área administrativa (não possuem especialidade). Frise-se que as atribuições correspondentes ao cargo comissionado da ASCOM são atividades de direção, chefia ou assessoramento e não compreendem realizar tarefas meramente executivas (operacionais ou técnicas).
- c) as atividades a serem desempenhadas pelas(os) profissionais não incidem nas hipóteses vedadas pelo art. 3º do Decreto 9.507/2018 e, ainda, estão incluídas no rol de serviços da [Portaria MPOG 443/2018](#) (art. 1º, incisos VI e XIII), que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta no âmbito da administração federal.
- d) a contratação é considerada favorável economicamente. Lançar mão de uma(um) servidora(servidor) concursada(o) para exercer tais funções é erro estratégico e de gestão. A remuneração mensal das(os) servidoras(es) do TRE-SE, em média, ultrapassa os dez mil reais. Assim, a contratação mostra-se benéfica, pois libera a(o) servidora(servidor) concursado (com alta remuneração) para atuar em áreas de gestão e coordenação de atividades estratégicas, ao tempo em que traz mão de obra especializada para colaborar na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social.

3.7 A presente proposta visa, portanto, atenuar o déficit estrutural por meio da contratação de serviços de apoio técnico, para auxílio na elaboração e manutenção de publicações indispensáveis ao cumprimento das atribuições da ASCOM, visando a aprimorar os serviços de comunicação social disponibilizados pelo TRE-SE aos públicos interno e externo, destacando-se a produção de conteúdo para divulgação de informações às(aos) cidadãs(ãos) e à imprensa, como forma de melhorar o diálogo com a sociedade.

3.8 Por não se tratar de atividade finalística, mas sim de apoio especializado à área meio, para cumprir a missão institucional do TRE-SE, os serviços terceirizados auxiliares são fundamentais no sentido de que o Tribunal possa desempenhar as tarefas regimentais satisfatoriamente. A contratação em tela visa a otimizar e a adequar a força de trabalho das(os) servidoras(es) em relação às atribuições finalísticas.

3.9 Com efeito, a contratação para prestação dos serviços de apoio na área de comunicação social viabilizará o pleno funcionamento da ASCOM, com o atendimento das demandas provenientes das diversas unidades do tribunal, bem como da iniciativa estratégica de *Manutenção e aperfeiçoamento da política de relacionamento com a mídia*.

3.10 Ante o exposto, justifica-se a terceirização por se tratar de serviços eminentemente acessórios, sem transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para a(o) contratada(o)/prestadora(prestador) de serviço, conforme termos do Decreto 9.507/2018.

3.11 Por fim, os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversas(os) fornecedoras(es) e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratar com base no menor preço, por meio de especificações usuais conforme a prática no mercado.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Área requisitante: ASCOM/PRES – TRE-SE

4.2 Responsável: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação adotará o regime de execução indireta, na forma de terceirização, com quantidade fixa de postos de trabalho e dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária definida de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-SE.

5.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre as(os) empregadas(os) da(o) Contratada(o) e o TRE-SE, é vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá **observar as seguintes diretrizes** no decorrer da execução contratual:

5.3.1 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa;

5.3.2 Disponibilizar profissional qualificada(o) para a execução das atividades relativas à contratação;

5.3.3 Indicar preposta(o) para conferir se a(o) ocupante do posto cumpre ou não as atividades, as diretrizes e as obrigações estabelecidas a contento;

5.3.3.1 A(O) preposta(o) será a(o) representante da empresa designada(o) para tratar sobre assuntos correlatos ao contrato, não havendo necessidade de a(o) preposta(o) comparecer diariamente ao local de desenvolvimento das atividades (sede do TRE-SE).

5.3.4 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde referentes ao trabalho;

5.3.5 Treinar e capacitar periodicamente suas(seus) empregadas(os) no sentido de atender às Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

5.3.6 Administrar situações emergenciais referentes a acidentes, mitigando os impactos às(aos) empregadas(os), colaboradoras(es), usuárias(os) e ao meio ambiente.

5.4 A(O) CONTRATADA(O) e as(os) profissionais diretamente alocadas(os) para prestação dos serviços deverão atender às condições e aos requisitos estabelecidos no artefato *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (anexo)*.

5.5 No procedimento de contratação, deverão ser **observados os seguintes requisitos:**

Tabela 2

REQUISITOS	REGRAS CORRESPONDENTES
a) Legislação afeta ao objeto da contratação	Resolução do CNJ 85/2009 e alteração feita pela Resolução do CNJ 326/2020, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, o qual define que o aprimoramento da comunicação com o público externo é um dos objetivos estratégicos do Judiciário, “com linguagem clara e acessível, disponibilizando, com transparência, informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Poder Judiciário, o andamento processual, os atos judiciais e administrativos, os dados orçamentários e o desempenho operacional”.
b) Subcontratação (art. 122 da lei 14.133/2021)	Veda-se a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter <i>intuitu personae</i> do contrato administrativo. De igual forma, não se admite a subcontratação parcial, pois os serviços/atividades que compõem o objeto licitado não podem ser executados por fornecedoras(es) distintas(os), conforme exposto no Tópico 10.
c) Consórcio (art. 15 da Lei 14.133/2021)	Veda-se a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que, para o tipo de serviço a ser contratado, comum e disponível no mercado para qualquer interessada(o) o (empresa em geral), encontra-se várias(os) fornecedoras(es) que o executam. Assim, a vedação à participação de consórcios não traz prejuízo para o certame licitatório nem cerceia a ampla concorrência. A autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou alta complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, na medida que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra. Para o caso concreto em análise, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, ao contrário, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.
d) Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei 14.133/2021)	O procedimento licitatório será realizado na forma tradicional.
e) Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)	Por se tratar de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra será exigida a comprovação da habilitação econômico-financeira, observando-se as seguintes regras: a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; d) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
f) Prorrogação do contrato (art. 107 da lei 14.133/2021)	Será permitida a prorrogação contratual.
g) Garantia contratual (arts. 98 e 121, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021)	Será exigida a constituição de garantia contratual, no percentual de 10% (dez por cento) do valor ANUAL contratado, para assegurar o pleno cumprimento das obrigações e do objeto contratado, bem como o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, na forma disciplinada no contrato. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

REQUISITOS	REGRAS CORRESPONDENTES
h) Conta vinculada (art. 121, § 3º, inciso III, da Lei 14.133/2021; Resolução CNJ 169/2013)	Será adotado como mecanismo de proteção às(aos) terceirizadas(os) alocados na execução do contrato a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ 169/2013.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 No caso dos serviços em tela, não se verificam outras soluções no mercado, afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no TRE-SE para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

6.2 No caso da prestação indireta de serviço, em que pese haja a possibilidade de contratar empresa de assessoria de comunicação em vez de contratação referente a serviço continuado com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verifica-se que a contratação de assessoria, além de encarecer os custos do contrato, também prejudicaria sobremaneira a dinâmica de execução dos serviços. Por essa razão, opta-se pela contratação sistemática, em que a empresa contratada disponibiliza funcionária(s) e/ou funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências da(o) contratante em período integral aguardando solicitação ou executando tarefas, conforme detalhado no item. 6.4. Frise-se que essa forma de contratação não limita que empresas participem da licitação, uma vez que se trata da forma usual de contratação dos serviços objeto deste ETP, para os quais o mercado está preparado.

6.3 Em consulta realizada no COMPRASNET foram localizadas licitações similares correspondentes a outros órgãos públicos, a exemplo das identificadas a seguir:

Tabela 3

ID	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO SIASG	MODELO ADOTADO	FONTE DE CONSULTA
1	Pregão: 06/2022 UASG: 389176 Conselho Regional de Medicina de Pernambuco	Contratação de empresa, que oferecerá serviços terceirizados, através de um profissional designer gráfico, recepcionista concierge e jornalista	Produção Jornalística cód 10200	POSTO DE TRABALHO	Edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?codu Termo de homologação: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termohom.asp?prgcod=1044802&co_no_uasg=389176&numprp=62022&codigoModalidade
2	Pregão: 71/2022 UASG: 70004 Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Contratação dos serviços especializados, prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, de comunicação social (jornalista e produtor audiovisual)	Consultoria e Assessoria – Comunicação cód 15601	POSTO DE TRABALHO	Contrato 209/2022: https://apps-pa.tre-pa.jus.br/docview2/#/contratos Edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_de Termo de homologação: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termohom.asp?prgcod=1074240&co_no_uasg=70004&numprp=712022&codigoModalidade
3	Pregão: 28/2021 UASG: 30001 Tribunal de Contas da União	Contratação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, produção de conteúdo por meio da contratação de empresa especializada	Assessoria cód 24503	POSTO DE TRABALHO	Edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?codu Termo de homologação: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termohom.asp?prgcod=965448&co_no_uasg=30001&numprp=282021&codigoModalidade=
4	Pregão: 16/2023 UASG: 30001 Tribunal de Contas da União	Contratação, por Sistema de Registro de Preços, de pessoa jurídica com vistas à prestação de serviços contínuos especializados de apoio à	Consultoria e Assessoria – Comunicação cód 15601	POSTO DE TRABALHO	Edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?codu Termo de homologação: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termohom.asp?prgcod=1134588&co_no_uasg=30001&numprp=162023&codigoModalidade

ID	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO SIASG	MODELO ADOTADO	FONTE DE CONSULTA
		Secretaria de Comunicação do Tribunal de Contas da União, para atendimento das Secretarias e da Presidência, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Analista de Comunicação Master e Analista de Comunicação Sênior)			
5	Pregão: 38/2019 UASG: 70001 Tribunal Superior Eleitoral	Prestação de serviços especializados na área de Comunicação Social, compreendendo serviços de edição e redação jornalísticas e ainda de reportagem fotográfica, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social. cód 24988	POSTO DE TRABALHO	Edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?codu: Termo de homologação: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termohom.asp?prgcod=795847&co_no_uasg=70001&numprp=382019&codigoModalidade=
6	Pregão Eletrônico 07/2023 UASG: 70013 Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na área de Comunicação Social, abrangendo os postos de Designer Gráfico e Editor de Vídeo (Videomaker)	Desenho / Produção – Multimídia cód 15270	POSTO DE TRABALHO	Edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?codu: Termo de adjudicação: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?prgcod=70013&numprp=72023&codigoModalidade=5&_lstSrp=&f_Uf= Contrato 15/2023: https://www.tre-ba.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?f_terceirizados-de-comunicacao-social/@/@download/file/TRE-BA-ct-015-2023
7	Pregão Eletrônico 45/2019 UASG: 70013 Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	Contratação de empresa prestadora de serviços continuados e auxiliares à Administração, para postos de editor, redator e assistente de cerimonial	Consultoria e Assessoria - Comunicação cód 15601	POSTO DE TRABALHO	Edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?codu: Termo de adjudicação: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termojulg.asp?prgcod=818176&Acao=A&co_no_uasg=70013&numprp=452019&codigoMo Contrato 6/2020: https://www.tre-ba.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?f_auxiliares-a-administracao/@/@download/file/TRE-BA-ct-006-2020-servicos-
8	Pregão Eletrônico 10/2022 UASG: 290002 Defensoria Pública da União	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de jornalismo, design gráfico, fotografia e audiovisual nas dependências da Defensoria Pública da União, no Distrito Federal.	Prestação de serviços de apoio administrativo cód 5380	POSTO DE TRABALHO	Contrato 18/2022: https://www.dpu.def.br/transparencia/licitacoes-e-contratos#faqnoanchor https://www.dpu.def.br/transparencia/licitacoes-e-contratos#faqnoanchor Edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?codu: Termo de homologação: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termohom.asp?prgcod=1011423&co_no_uasg=290002&numprp=102022&codigoModalidad
9	Pregão Eletrônico 25/2021 UASG: 154042 UNIVERSIDADE FEDERAL DO	Contratação de serviços contínuos de jornalistas, analista de	Prestação de serviços de apoio administrativo cód 5380	POSTO DE TRABALHO	Edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?codu: Termo de homologação: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termohom.asp?prgcod=1009048&co_no_uasg=154042&numprp=252021&codigoModalidad

ID	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO SIASG	MODELO ADOTADO	FONTE DE CONSULTA
	RIO GRANDE – FURG	mídias sociais, operador de câmeras, operador de mesa (rádio), diretor de arte e <i>designer</i>			
10	Pregão Eletrônico 1/2021 UASG: 90026 SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL-DF	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jornalismo para Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) do Conselho da Justiça Federal e para a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), para produção de conteúdo jornalístico para televisão, rádio, internet, intranet e redes sociais, por postos de trabalho, mediante o Sistema de Registro de Preços	Prestação de serviços de apoio administrativo cód 5380	POSTO DE TRABALHO	<p>Contrato 9/2021: https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/licitacoes-e-contratos/contrato-9-2021 https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/licitacoes-e-contratos/contrato-9-2021 https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/licitacoes-e-contratos/contrato-9-2021</p> <p>Edital: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?codu=90026&codigomod=1&codigomodidade=5 Termo de homologação: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termohom.asp?prgcod=897493&co_no_uasg=90026&numprp=12021&codigoModalidade=5</p>

6.4 A modalidade de contratação deve ser posto de trabalho, pois, devido à quantidade de demandas diárias por produção de texto, seria inviável utilizar *ordens de serviço* como meio para disponibilizar e executar as tarefas. A título de exemplo, a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) do TRE-SE produziu, ao longo de 2022, 357 notícias jornalísticas. Considerando que o ano de 2022 teve 253 dias úteis, foram publicadas, em média, cerca de 1,4 matérias por dia. Ademais, é necessário lembrar que o trabalho da ASCOM não se resume à escrita de textos jornalísticos, desenvolvendo também atividades de criação de outros conteúdos (em áudio e vídeo, desenhos gráficos, fotografias, peças diagramadas), agendamentos de entrevistas, atendimento a imprensa, etc. Tais dados corroboram a necessidade de contratação por posto de trabalho.

6.5 Nestes termos, a unidade demandante/técnica reforça a necessidade de contratar mão de obra proveniente das(os) seguintes profissionais: uma(um) assessora(assessor) de imprensa, um analista de *marketing* digital/social mídia, uma(um) *designer*, uma(um) diagramador e uma(um) operadora(operador)/editora(editor) de áudio, de modo que, além da produção textual, da elaboração de peças gráficas, de conteúdos diagramados e da produção e do controle de áudio e de vídeo (o que evidencia publicidade e transparência referentes a atos oficiais e a campanhas do TRE-SE), as notícias do Tribunal, as divulgações e o combate às *fake news* possam avançar rumo à excelência nas questões comunicacionais, que abordam assuntos de interesse público, tais como as eleições, atividades da Escola Judiciária Eleitoral (EJESE), ações e eventos do TRE-SE relacionados às eleições, julgamentos emanados pela Corte Eleitoral, Campanhas do TSE, do CNJ e do TRE-SE, divulgação do calendário eleitoral, educação política, entre outros.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Ante o exposto nos itens 5 e 6, considerando as necessidades observadas neste Estudo Técnico Preliminar e os produtos/serviços existentes no mercado, a demanda deverá ser atendida mediante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO** de forma contínua e com mão de obra alocada nas instalações do TRE-SE, nos seguintes horários, sem qualquer interrupção ou descontinuidade.

Tabela 4

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DIÁRIO DOS SERVIÇOS	JORNADA SEMANAL DO POSTO DE TRABALHO	JORNADA DIÁRIA DO POSTO DE TRABALHO	HORÁRIOS DO POSTO DE TRABALHO	PRAZO DA CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	Serviço de assessora(assessor) de Imprensa	Os serviços serão prestados no intervalo compreendido entre 7h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, ordinariamente	Jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas	Jornada de 9 (nove) horas de segunda à quinta-feira e de 8 (oito) horas às sextas-feiras	Alocação de postos de trabalho no período de 8h às 12h e das 13h às 17h (ou 16h, às sextas-feiras) Horário previsto poderá ser alterado pelo TRE no decorrer da execução do contato.	48 meses
	Serviço de análise de <i>marketing</i> digital /social mídia					
	Serviço de <i>designer</i> gráfica(o)					
	Serviço de diagramação					
	Serviço de operação/edição de áudio					

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Considerando o detalhamento exposto na tabela constante do Tópico 7, a solução mais adequada e econômica para atendimento à demanda é a terceirização dos serviços, de forma contínua, com a disponibilização exclusiva de mão de obra, alocada em **cinco (5) postos de trabalhos com jornada de quarenta e quatro (44) horas semanais**.

8.2 Desta forma, a contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para prestação de serviços de apoio administrativo na área negocial da ASCOM requer a seguinte configuração:

Tabela 5

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO DA CONTRATAÇÃO
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CÓDIGO SIASG: 5380	Serviço de assessora(assessor) de imprensa – 01 posto de trabalho de 44 horas	Serviço	01	48 meses
		Serviço de análise de <i>marketing</i> digital/social mídia – 01 posto de trabalho de 44 horas			
		Serviço de <i>designer</i> gráfica(o) – 01 posto de trabalho de 44 horas			
		Serviço de diagramação – 01 posto de trabalho de 44 horas			
		Serviço de operação/edição de áudio – 01 posto de trabalho de 44 horas			

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação realizada neste ETP visa a levantar a eventual despesa com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta.

9.2 O valor de referência que será adotado como parâmetro no procedimento licitatório será informado pela Seção de Análise de Compras (SEACO), mediante a elaboração da *Planilha de Custos e Formação de Preços*, com a observância das obrigações/benefícios previstos no instrumento coletivo de trabalho correspondente às categorias envolvidas na prestação dos serviços e dos parâmetros indicados no Tópico 9 do artefato Especificações Técnicas dos Serviços (ETS).

9.3 A estimativa preliminar do valor da contratação realizada pela EPC adotou os seguintes parâmetros:

- levantamento de mercado referente à remuneração das(os) profissionais (conforme demonstrado na Tabela 6);
- parâmetros definidos no Tópico 9 do artefato Especificações Técnicas dos Serviços (ETS);
- consideradas as alíquotas de impostos, tributos ou contribuições conforme procedimentos licitatórios já realizados pelo TRE/SE. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimentos com alíquotas diferenciadas deverá informá-las em sua proposta, justificando assim percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

9.4 No que se refere aos salários previstos para as(os) trabalhadoras(es), importante salientar que a remuneração e os demais benefícios devem respeitar as Convenções Coletivas de Trabalho firmadas entre os sindicatos da categoria profissional. Registre-se que a EPC identificou que as funções de DESIGNER, DIAGRAMADORA(DIAGRAMADOR) e OPERADORA(OPERADOR)/EDITORA(EDITOR) DE AUDIO estão previstas na Convenção Coletiva de Trabalho SE 3/2023 (SEI 1418356). Por outro lado, as funções de ACESSORA(ACESSOR) DE IMPRENSA e ANALISTA DE REDES SOCIAIS não estão contempladas em instrumento coletivo. Diante disto, utilizaram-se como parâmetros os valores indicados na Tabela 6, considerando que é de extrema importância a indicação de **salário referência** como forma de buscar mão de obra qualificada e reduzir

os níveis de turnover, pois é fato que se mostra prejudicial a contratação de mão de obra de baixa qualificação ou com alta possibilidade de rotatividade na prestação dos serviços. A propósito, o Acórdão nº 2.582/2012-TCU-Plenário, apresenta posicionamento favorável nos contratos de execução indireta e contínua de serviços que "estipule valores mínimos de remuneração dos trabalhadores nos contratos em que há alocação de postos de trabalho, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para execução dos serviços contratados".

Tabela 6

PROFISSIONAL	MÉDIA DE SALÁRIO NACIONAL	MÉDIA DE SALÁRIO NORDESTE	MÉDIA DE SALÁRIO SERGIPE	INSTRUMENTO COLETIVO TRABALHO	SALÁRIOS PRATICADOS EM CONTRATOS VIGENTES NO TRE-SE	VALOR MÍNIMO SALÁRIO ADOTADO REFERÊNCIA	
DESIGNER GRÁFICA(O) CBO 2624-10 (1)	R\$ 3.383,27	R\$ 2.015,00	R\$ 1.613,34	R\$ 3.720,60 (6)	R\$ 3.720,60	R\$ 3.720,60	Critér utiliza defini valor 1) indic: corre ao p CCT categ 2) indica comp o NACI MÉDI 3.383 3) Ex valore corre: às salári Norde Sergij são aos salari: indica instru coletiv trabal
DIAGRAMADORA(DIAGRAMADOR) CBO 7661-20 (2)	R\$ 2.234,16	R\$ 1.838,00	R\$ 1.650,50	R\$ 2.224,00 (6)	R\$ 2.224,00	R\$ 2.224,00	Critér utiliza defini valor 1) indic: corre ao p CCT categ 2) indica comp o NACI MÉDI 2.234 3) Ex valore corre: às salári Norde Sergij são aos salari: indica instru coletiv trabal
OPERADORA(OPERADOR)/EDITORA(EDITOR) DE ÁUDIO CBO 3744-05 (3)	R\$ 2.770,39	R\$ 2.064,00	R\$ 1.749,95	R\$ 2.428,43 (6)	R\$ 2.428,43	R\$ 2.428,43	Critér utiliza

PROFISSIONAL	MÉDIA DE SALÁRIO NACIONAL	MÉDIA DE SALÁRIO NORDESTE	MÉDIA DE SALÁRIO SERGIPE	INSTRUMENTO COLETIVO TRABALHO	SALÁRIOS PRATICADOS EM CONTRATOS VIGENTES NO TRE-SE	VALOR MÍNIMO SALÁRIO ADOTADO REFERÊNCIA
						defini valor 1) indic: corre ao p CCT categ 2) indica comp o NACI MÉDI 2.770 3) Ex valore corre às salári Norde Sergij são aos salari indica instru coletiv trabal
ASSESSORA(ASSESSOR) DE IMPRENSA CBO 2611-10 (4)	R\$ 3.985,34	R\$ 3.251,00	R\$ 2.235,88	NÃO LOCALIZADO	NÃO HÁ NOTA: Valores adotados em licitações de outros órgãos: Contrato 9/2021 do Conselho da Justiça Federal: R\$ 7.411,88 (jornalista produtor). Contrato 18/2022 da Defensoria Pública da União: R\$ 7.500,00 (jornalista)	R\$ 3.985,34 Critér utiliza defini valor 1) En não instru coletiv trabal refere categ valor corre SALÁ NACI MÉDI em const: que (das previs CCT confo com (MÉDI NACI 2) indica inferic pratic outros
ANALISTA DE REDES SOCIAIS/SOCIAL MÍDIA CBO 2534-05 (5)	R\$ 4.248,92	R\$ 2.809,00	R\$ 2.300,66	NÃO LOCALIZADO	NÃO HÁ NOTA: Valores adotados em licitações de outros órgãos: Contrato 9/2021 do Conselho da Justiça Federal: R\$ 8.365,67. Contrato 18/2022 da	R\$ 4.248,92 Critér utiliza defini valor 1) En não instru coletiv trabal refere categ valor corre

PROFISSIONAL	MÉDIA DE SALÁRIO NACIONAL	MÉDIA DE SALÁRIO NORDESTE	MÉDIA DE SALÁRIO SERGIPE	INSTRUMENTO COLETIVO TRABALHO	SALÁRIOS PRATICADOS EM CONTRATOS VIGENTES NO TRE-SE	VALOR MÍNIMO SALÁRIO ADOTADO REFERÊNCIA
					Defensoria Pública da União: R\$ 6.500,00	SALÁRIO NACIONAL em const: que (das previs CCT confo com (MÉDIA NACI 2) indica inferic pratic outros
1) Fonte: https://www.salario.com.br/profissao/tecnologo-em-design-grafico-cbo-262410/ , consulta em 25/8/2023.						
2) Fonte: https://www.salario.com.br/profissao/diagramador-jornalismo-cbo-766120/ , consulta em 25/8/2023.						
3) Fonte: https://www.salario.com.br/profissao/operador-de-video-cbo-374405/ , consulta em 25/8/2023.						
4) Fonte: https://www.salario.com.br/profissao/assessor-de-imprensa-cbo-261110/ , consulta em 25/8/2023.						
5) Fonte: https://www.salario.com.br/profissao/social-media-analista-de-redes-sociais-142335/ , consulta em 28/8/2023						
6) Convenção Coletiva de Trabalho SE 3/2023 (SEI 1418356)						

9.5 O valor global preliminar da contratação é de **R\$ 1.789.018,59 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil dezoito reais e cinquenta e nove centavos).**

Tabela 7

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – ASCOM	DIAGRAMADOR	DESIGNER	OPERADOR/ EDITOR DE ÁUDIO	ASSESSOR DE IMPRENSA	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL	TOTAL DO CONTRATO
VALOR MENSAL	R\$ 5.278,03	R\$ 8.433,13	R\$ 5.704,65	R\$ 8.642,68	R\$ 9.212,73	R\$ 37.271,22
VALOR ANUAL – 12 MESES	R\$ 63.336,36	R\$ 101.197,52	R\$ 68.455,75	R\$ 103.712,22	R\$ 110.552,81	R\$ 447.254,65
VALOR TOTAL – 48 MESES	R\$ 253.345,43	R\$ 404.790,07	R\$ 273.823,00	R\$ 414.848,86	R\$ 442.211,23	R\$ 1.789.018,59

9.6 O valor anual da contratação supera o limite assentado para a realização de licitação exclusiva. A EPC verificou o cabimento da estipulação de cota de até 25% do objeto voltado às ME/EPP, entretanto, informa-se que afastamos a aplicação da reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que se solicita o não parcelamento do contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 São cinco (5) categorias profissionais com cinco (5) postos de trabalho. As(Os) profissionais serão alocadas(os) no mesmo local e desempenharão funções que guardam relação entre si, visto que matérias jornalísticas redigidas pela(o) profissional ASSESSORA(ASSESSOR) DE IMPRENSA podem gerar conteúdo para a(o) profissional ANALISTA DE MARKETING DIGITAL / SOCIAL MÍDIA. Os outros profissionais: DESIGNER GRÁFICA(O), DIAGRAMADORA(DIAGRAMADOR) e OPERADORA(OPERADOR)/EDITORA(EDITOR) DE ÁUDIO também serão alocadas(os) no mesmo local (unidade ASCOM). Essas funções referidas estão interligadas, pois estão relacionadas a atos e a campanhas concernentes à comunicação da Justiça Eleitoral por meios escritos, magnéticos e/ou audiovisuais. As atividades exercidas por essas(es) profissionais, de certo modo, complementam-se.

10.2 É importante frisar que, embora as atribuições e as atividades dos profissionais sejam distintas, o cerne do objeto e a finalidade das ações estão intimamente correlacionados. Em muitas situações, essas(es) profissionais atuarão em equipe no Tribunal, em diversas frentes de serviços, como lançamentos de campanhas, eventos, divulgações e treinamentos que porventura necessitem para aperfeiçoar o trabalho. Por esta razão, a realização de procedimento licitatório em ITEM único, sem parcelamento do seu objeto, abrangendo os cinco tipos de serviços de apoio administrativo que têm naturezas correlatas entre si, é a que melhor atende aos interesses e necessidades da unidade demandante.

10.3 Além disso, uma contratação unificada facilitará as tratativas concernentes à fiscalização do contrato. Esse modo de contratação ocupará as(os) servidoras(es) por ela responsáveis com um contrato somente, permitindo que se dediquem e efetuem a fiscalização em melhores condições. Desta forma, a realização deste procedimento unificado também se justifica pela vantagem com o gerenciamento centralizado que implica benefício para a Administração.

10.4 Em adição, cumpre rememorar que o fornecimento de cinco (5) postos de serviço, em vez de apenas um (1), é mais atrativo economicamente para as(os) possíveis licitantes, o que tem o potencial de atrair mais postulantes para concorrer à disputa e pode gerar propostas mais vantajosas

para a Administração. O procedimento unificado deverá acarretar ganho de escala, na medida em que, quanto maior a quantidade de postos, maior o interesse das empresas em participar da licitação, havendo assim uma tendência a aumentar a competitividade no certame, com a consequente obtenção de uma proposta mais vantajosa para o Tribunal.

10.5 Razões para adotar o prazo de estimado de quarenta e oito (48) meses para a vigência da contratação:

- a) vantagem econômica na medida em que as(os) licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é superior a doze (12) meses;
- b) quanto maior o prazo de vigência de contrato dessa natureza, maior é a segurança das empresas para ofertar preço, tendo em vista a estabilidade oferecida em relação ao negócio. Assim sendo, é prevista maior disputa, com a expectativa de melhores preços e de participação de empresas qualificadas;
- c) permitir que as(os) licitantes disponham de maior prazo para amortizarem os investimentos iniciais, o que torna a disputa mais atrativa;
- d) permitir que a(o) contratada(o) selecione melhor as(os) empregados, pois existe a perspectiva de maior duração do contrato, o que é atraente do ponto de vista da(o) funcionária(o);
- e) as(os) empregadas(os) da(o) contratada(o) conhecerão diversos procedimentos correspondentes a áreas restritas do TRE-SE. Desta forma, não se recomenda alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços, por questões de segurança;
- f) o acompanhamento mensal por meio de instrumento de avaliação dos serviços permite que o TRE-SE rescinda o contrato na hipótese de prestação de serviço abaixo dos parâmetros acordados pelas partes contratantes. Essa medida possibilita a Administração avaliar periodicamente a qualidade relacionada à execução da contratação e, se for necessário, além de rescindir o contrato, aplicar punições.

10.6 Desta forma, recomenda-se que o procedimento de contratação, para atender à demanda, adote a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL para a licitação, em único item, constituído por cinco (5) postos de trabalho, considerando o prazo de quarenta e oito (48) meses, a exemplo do demonstrado na Tabela 5 deste instrumento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A prestação de serviço especializado de comunicação é essencial para o órgão, pois assegura as condições básicas de comunicação interna e externa do TRE-SE, ao passo em que contribui para que seja cumprida a missão institucional (fazer eleições), momento em que a comunicação tem papel preponderante. De fato, a contratação almejada dá suporte indireto às atividades finalísticas do Tribunal, pois propicia às(aos) servidoras(es) e às(aos) colaboradoras(es) o suporte necessário ao desempenho das atividades.

11.2 O objetivo da contratação é apresentar o TRE-SE às(aos) suas(seus) usuárias(os), sempre enfatizando seus valores e competências, buscando sempre o diálogo social, a governança e estratégia eficazes e eficientes, bem como facilitar o acesso da sociedade às informações deste Regional.

11.3 Entende-se que as atividades desenvolvidas na instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no [Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE-SE](#). Para sustentar os objetivos estratégicos, foram definidas três perspectivas: *Sociedade*, *Processos internos* e *Aprendizado e crescimento*. Nesse diapasão, conforme a análise de cenários prevista na [Resolução TRE/SE 5/2021](#), esta contratação relaciona-se com os seguintes Macrodesafios:

a) Macrodesafio 2 – *Fortalecimento da relação institucional da Justiça Eleitoral com a sociedade*, incluído na Perspectiva de *Sociedade*. Iniciativas estratégicas vinculadas ao macrodesafio: *Campanha de conscientização de combate à discriminação e ao assédio e Fomento à comunicação eletrônica com o eleitor*.

b) Macrodesafio 7 – *Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. Iniciativas estratégicas vinculadas ao macrodesafio: *Manutenção e aperfeiçoamento da política de relacionamento com a mídia*.

c) Macrodesafio 9 – *Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira*, incluído na Perspectiva de *Aprendizado e crescimento*. A análise de cenários caracteriza como forças o fato de o TRE-SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória* e *Plano Anual de Contratações*.

11.4 Frise-se que as demandas já constam do Plano de Contratações Anual - PCA 2023 (Portaria 644/2023, Anexo II, transcrito parcialmente abaixo). Por ocasião da formulação do PCA 2024 - elaborado consoante a proposta orçamentária aprovada para o exercício 2024 - será indicado o valor destinado a presente contratação.

Tabela 8

ID	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL (R\$) [Exercício de 2023]	GRAU DE PRIORIDADE	PROGRAMAÇÃO
45	Contratação de serviços continuados de operadora(operador)/editora (editor) de áudio	ASCOM	Realização de gravação e divulgação das Sessões Plenárias deste Tribunal em tempo real, em cumprimento às determinações do Tribunal Superior Eleitoral e Conselho Nacional de Justiça; auxílio técnico nos eventos realizados pelo TRE-SE e outras atividades relacionadas	62.448,75	Médio	Julgamento de causas e gestão administrativa na Justiça Eleitoral
52	Contratação de serviços continuados de designer gráfica(o)	ASCOM	Atuar junto à Assessoria de Comunicação no desenvolvimento de suas atribuições (1 posto de trabalho).	92.330,80	Médio	Julgamento de causas e gestão administrativa na Justiça Eleitoral
53	Contratação de serviços continuados de diagramadora(diagramador)	ASCOM	Realizar a diagramação de atos administrativos e periódicos e outras peças gráficas do TRE-SE (1 posto de trabalho)	58.513,76	Médio	Julgamento de causas e gestão administrativa na Justiça Eleitoral

ID	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL (R\$) [Exercício de 2023]	GRAU DE PRIORIDADE	PROGRAMAÇÃO
58	Contratação de serviços continuados de jornalista e de serviços continuados de analista de marketing digital/social mídia	ASCOM	Ampliar a equipe da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-SE, bem como para aprimorar o fluxo de comunicação entre a Justiça Eleitoral de Sergipe e as(os) cidadãs(ãos). Por conta da comunicação referente a atos, campanhas e eventos do TRE-SE, pela evolução de fatores comunicacionais e pela proliferação das fake news contra a reputação da Justiça Eleitoral, aumentou a necessidade urgente de profissionalização da comunicação social dos TREs	55.331,67	Médio	Julgamento de causas e gestão administrativa na Justiça Eleitoral

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Os serviços a serem contratados reforçam os canais de informação, de comunicação e de combate à desinformação no sentido de satisfazer o público externo e o público interno, interessados pelas atividades da Justiça Eleitoral em Sergipe.

12.2 Os serviços de apoio administrativo no âmbito da ASCOM garantem o aperfeiçoamento da qualidade referente à informação e à divulgação e são fundamentais em relação ao planejamento, à elaboração da estratégia comunicacional e à difusão das ações, campanhas e eventos, no sentido de gerar engajamento e maior participação dos diversos públicos-alvo, principalmente, nas redes sociais. Ressalte-se ser imprescindível o monitoramento e a gestão das contas mantidas nas redes sociais (Facebook, Instagram, Tik Tok, Youtube) pelo TRE-SE. A consequência é conquistar mais seguidoras(es) e aumentar a credibilidade da Justiça Eleitoral perante as(os) usuárias(os) das redes, usando linguagem própria e adequada ao meio de difusão.

12.3 As matérias jornalísticas publicadas no *site* do TRE-SE, as quais muitas vezes são replicadas pelos veículos de comunicação, são a porta de entrada e o primeiro contato do público internauta com as informações referentes aos serviços prestados pelo TRE-SE. Os textos são veiculados na *intranet*, *internet*, periódicos e outros informativos e republicados, muitas das vezes, nas redes sociais. Dessa forma, a profissionalização relativa às ações difundidas por meio desses canais de comunicação, com informações precisas e elaboradas com excelência, com a integração de conhecimentos da(o) *assessora/assessor* com a(o) profissional de social mídia, gerando produtos atrativos (cards, vídeos, "tiktoks", *podcasts* etc.) e com linguagem adequada a cada plataforma, trará ganhos relevantes para os serviços digitais e as notícias relacionadas à Justiça Eleitoral em Sergipe.

12.4 Outros benefícios indiretos que o TRE-SE almeja com a contratação:

- garantir mais qualidade e efetividade referente aos serviços de comunicação, transparência e publicidade prestados pela instituição;
- aumentar a produtividade, a agilidade e a eficiência em relação a serviços e a processos internos de comunicação, o que possibilita melhores resultados e mais celeridade na execução das atividades;
- atender, com eficiência e eficácia, às demandas públicas;
- manter adequada a prestação de serviço, contribuindo significativamente para realizar as atividades finalísticas do TRE-SE;
- assegurar a satisfação dos usuários.

12.5 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferir a qualidade da prestação dos serviços. Deve haver o redimensionamento em relação ao pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 A adequação do ambiente físico da ASCOM deverá ser providenciada e estar concluída antes da data de início da execução do contrato, em razão do acréscimo de dois colaboradores (o *assessor de imprensa* e o analista de marketing digital/social mídia) à equipe atual da ASCOM. Para tanto, o responsável pela ASCOM deverá instar a SAO a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

13.2 Considerando que esta contratação se submete às regras da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), cabe registrar a necessidade de disponibilização de treinamento ou curso para aperfeiçoamento dos agentes envolvidos nas atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 De acordo com o exposto no item 3.5 deste estudo, existem atualmente no TRE-SE 2 (duas) contratações correlatas. São elas:

- **Contrato 9/2021** - o contrato será rescindido (observando-se a data prevista para início desta contratação), a fim de unificar em uma contratação os serviços de comunicação demandados pela ASCOM; e

- **Contrato 12/2023** - trata-se de contratação emergencial cuja vigência se encerra em dezembro/2023.

14.2 Destaque-se que o início da execução do objeto pretendido independe de qualquer outra contratação. Contudo, importa registrar que esta contratação demandará as seguintes providências:

a) contratação do impulsioneamento pago para as Redes Sociais. Em que pese a ausência de tal contratação não impeça o desempenho das atividades do profissional de *marketing* digital/social mídia, o impulsioneamento pago potencializará o alcance das estratégias traçadas pelo

profissional, em conjunto com a chefia da ASCOM.;

b) avaliação da necessidade de contratações em razão do exposto no Tópico 13.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se tecnicamente VIÁVEL.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no item 1.5. Na elaboração do ETP, os integrantes demandante, técnico e administrativo atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

<p><i>Documento assinado eletronicamente</i> André Frossard Signes Integrante demandante</p>	<p><i>Documento assinado eletronicamente</i> João Ferreira da Silva Integrante técnico</p>	<p><i>Documento assinado eletronicamente</i> Walkeline Fraga Dias Integrante administrativo</p>
---	---	--

VALIDO as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente
Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro
Assessor de Imprensa e Comunicação Social do TRE-SE



Documento assinado eletronicamente por **WALKELINE FRAGA DIAS, Analista Judiciário**, em 11/10/2023, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO, Assessor(a)**, em 11/10/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERREIRA DA SILVA, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 11/10/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral**, em 09/11/2023, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1447310** e o código CRC **71566F52**.